

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0091/78

INTERESSADO: JOSÉ ENIO SERVILHA DUARTE

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino de Saúde Pública (Epidemiologia - Geral e Especial), junto ao Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 524 /78 - CTG - APROVADO EM 17/05 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Indica a Faculdade de Medicina de Marília e médico José Ênio Servilha Duarte para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à disciplina Saúde Pública (Epidemiologia Geral e Especial) daquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A função de auxiliar de ensino, como o próprio nome indica, não integra a carreira docente. Trata-se de uma fase inicial de preparo daqueles que, pretendendo fazer carreira no ensino universitário, dão início a sua atividade como auxiliares de docentes já caracterizados como tal, não apresentando, portanto, na maioria dos casos, título outro a não ser o de graduação. Assim, pois, a contratação de auxiliares de ensino, em nosso entender, deve ser de responsabilidade da escola, desde que prevista em regimento, cabendo à mesma zelar para que suas atividades sejam sempre supervisionadas por professores mais experimentados, designados pelo Departamento, não podendo lhes ser atribuídas responsabilidades diretas no exercício de funções que normalmente cabem aos docentes aprovados segundo as Deliberações CEE nºs 08/76 e 08/78, devendo ser apresentado ao CEE, quando da indicação, o programa a ser executado pelo candidato.

II - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a indicação satisfaz ao acima-proposto, nada há a opor à aprovação do Sr. José Ênio Servilha - Duarte para exercer as funções de Auxiliar de Ensino de Saúde Pública (Epidemiologia Geral e Especial), junto ao Departamento de medicina Preventiva e Social da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 05 de abril de 1978

Cons. Paulo Gomes Romeo -Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martirs, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

O Cons. Alpínolo Lopes Casali apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Eurípedes Malavolta e Celso Volpe.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26/04/78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de maio de 1.978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente